



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4573, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera o art. 3º no que dispõe sobre a carga horária dos Técnicos de Enfermagem e anexo, da Lei Municipal nº 4.494/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da função de Técnico em Enfermagem, dada pelo Art. 3º, da Lei Municipal nº 4494, de 08 de novembro de 2022, mantida a alteração promovida pela Lei Municipal nº 4512, de 13 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os contratos serão regidos pelo sistema administrativo, com carga horária e vencimento básico conforme previsto nesta Lei, assim sendo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Enfermeiro	40 h	R\$ 3.500,57
Técnico em Enfermagem	40 h	R\$ 2.424,82

Parágrafo único. Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 4091/2013.

Art. 2º Fica alterada a carga horária da função de Técnico em Enfermagem, dada pelo Anexo Único da Lei Municipal nº 4494, de 08 de novembro de 2022, cuja redação passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2023.

Rogério Gomes de Moura
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

**NOVA REDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS
PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CARGO: Técnico em Enfermagem

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.424,82

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver suas ações de Técnico em Enfermagem nos espaços das Unidades de Saúde da Família e no domicílio/comunidade.

Genéricas: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Curso Técnico em Enfermagem completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem;
- d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).